



LEI Nº 6.067, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.824.064,46.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.824.064,46 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00 SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0201.2.217 Gestão dos Serviços de Saúde

4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
92.312.0258	Coronavírus COVID.....	R\$	97.546,40
95.301.0147	Estrutura Rede PAB Proposta 1170-01.....	R\$	129.095,20
95.301.0150	Estrutura Rede PAB Proposta 1180-04.....	R\$	627.216,01
95.301.1015	Estrutura Rede PAB Proposta 1180-06.....	R\$	96.720,00
95.301.0001	SUS-ATB PAB Fixo.....	R\$	883.684,35
95.312.0291	Coronavírus COVID Portaria 3389/20.....	R\$	27.357,00

10.302.0201.2.217 Gestão dos Serviços de Saúde

4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
92.312.0258	Coronavírus COVID.....	R\$	134.630,00
92.312.0261	Coronavírus COVID.....	R\$	172.810,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 48/21 - Mens. nº 008/21 - Autógrafo nº 7/21 - Proc. nº 902/21 - CMV - Proc nº 6655/20-PMV - Lei nº 6.067/21 - fl. 02

92.312.0266	Resolução SS 55/2020 Emenda 2020.....R\$	100.000,00
95.302.0148	Convênio Aquisição Van Saúde.....R\$	1.592,00
95.302.0149	Estrutura Rede PAB Proposta 1170-02.....R\$	36.511,98
95.302.1014	Estrutura Rede PAB Proposta 1180-05.....R\$	857.285,00
95.310.0000	Saúde – Geral.....R\$	<u>659.616,52</u>
	Subtotal.....R\$	<u>3.824.064,46</u>
	TOTAL GERAL.....R\$	3.824.064,46

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz, 66º
do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


CLEBER FERNANDO BERNARDI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário da Fazenda - em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 6.655/2020-PMV.



Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal